

CONTRATO

CONTRATO nº 0211/2022-SMS
Processo nº P171169/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62.011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede no município de Jaboatão Dos Guararapes, Estado de Pernambuco, sito à R Dona Maria de Souza, nº 440, CEP: 54.400-260, Bairro: Piedade, E-mail: vendas@medvida.net, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 8980167 SDS/PE e do CPF nº 108.988.944-50, endereço comercial com sede no município de Jaboatão Dos Guararapes, Estado de Pernambuco, sito à R Dona Maria de Souza, nº 440, CEP: 54.400-260, Bairro: Piedade. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 178/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 178/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos III destinados aos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado(s):

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	Marca	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	AMPOLA	600	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2ML	HIPOLABOR	R\$ 11,46	R\$ 6.876,00

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Dados: 2022.06.09 14:58:33
-03'00"

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:10898
001150

Assinado de forma
digital por LEONARDO
DA FONTE
OLIVEIRA:1089894450
Dados: 2022.06.08

10	AMPOLA	1.800	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	SAMTEC	R\$ 0,31	R\$ 558,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.434,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 7.434,00** (Sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000 - Federal (COVID)

Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000 - Federal (COVID)

Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal

Hospital Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 – Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora detinta os seguintes dizeres: **“VENDA PROIBIDA AO COMERCIO”**.

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da ~~execução do objeto contratual~~.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr. Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- deixar de repor funcionários faltosos;
- deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de

qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 10 de JUNHO de 2022.

REGINA CELIA
CARVALHO DA
SILVA:31068758368

Assinado de forma digital por
REGINA CELIA CARVALHO DA
SILVA:31068758368
Dados: 2022.06.09 15:00:02 -03'00'

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA
SILVA**
CONTRATANTE

LEONARDO DA
FONTE
OLIVEIRA:108988
94450

Assinado de forma digital
por LEONARDO DA FONTE
OLIVEIRA:10898894450
Dados: 2022.06.08
10:26:35 -03'00'

LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
CPF: 108.988.944-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. CARLOS EDUARDO
AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:66665060497
CPF:

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO AZEVEDO
PEREIRA DE OLIVEIRA:66665060497
Dados: 2022.06.08 10:27:06 -03'00'

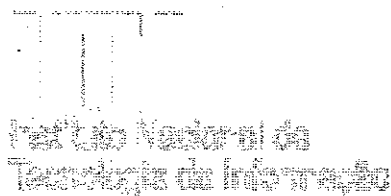
2.
CPF:

026.570.343-95

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde





[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	09/06/2022 15:06:16 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	CONT-MEDVIDA PE 178- 2021 (1) (1) (2).pdf fe2b198e46190a5476fc4 891feee74a4e55cc00dee 092efb357c80420079f59 2
Resumo SHA256 do arquivo	

▼ Assinatura por CN=LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:***988944**, OU=32188010000199, OU=Videoconferencia, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado Em conformidade com o padrão
Estrutura da assinatura	Aprovada
Cifra assimétrica	Correto
Resumo criptográfico	Aprovado
Atributos obrigatórios/opcionais	Nenhum certificado
Certificados necessários	

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

Mensagem de alerta

necessário
Atualizações
incrementais não
verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO DA FONTE

OLIVEIRA:***988944**, OU=32188010000199,

OU=Videoconferencia, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL

OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura

Aprovado

Caminho de certificação

Aprovado

Em

Estrutura da assinatura

conformidade
com o padrão

Cifra assimétrica

Aprovada

Resumo criptográfico

Correto

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Nenhum

Certificados necessários

certificado é
necessário

Atualizações

Mensagem de alerta

incrementais não
verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO DA FONTE

OLIVEIRA:***988944**, OU=32188010000199,

OU=Videoconferencia, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL

OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Rec

Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

ÁVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO DA FONTE

OLIVEIRA:***988944**, OU=32188010000199, OU=Videoconferencia, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:***988944**, OU=32188010000199, OU=Videoconferencia, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA:***988944**, OU=32188010000199, OU=Videoconferencia, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado Modo escuro

Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LEONARDO DA FONTE

OLIVEIRA:***988944**, OU=32188010000199,

OU=Videoconferencia, OU=AR RF CERTIFICADORA DIGITAL,

OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita

Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA:***650604**, OU=32188010000199, OU=Videoconferencia, OU=AR.RF CERTIFICADORA DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em conformidade com o padrão
Estrutura da assinatura	
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificada
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA:***687583**, OU=PRESENCIAL, OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto

AVALIAR ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Atributos obrigatórios/opcionais

Aprovados

Nenhum

Certificados necessários

certificado é
necessário

Mensagem de alerta

Atualizações

incrementais não
verificadas

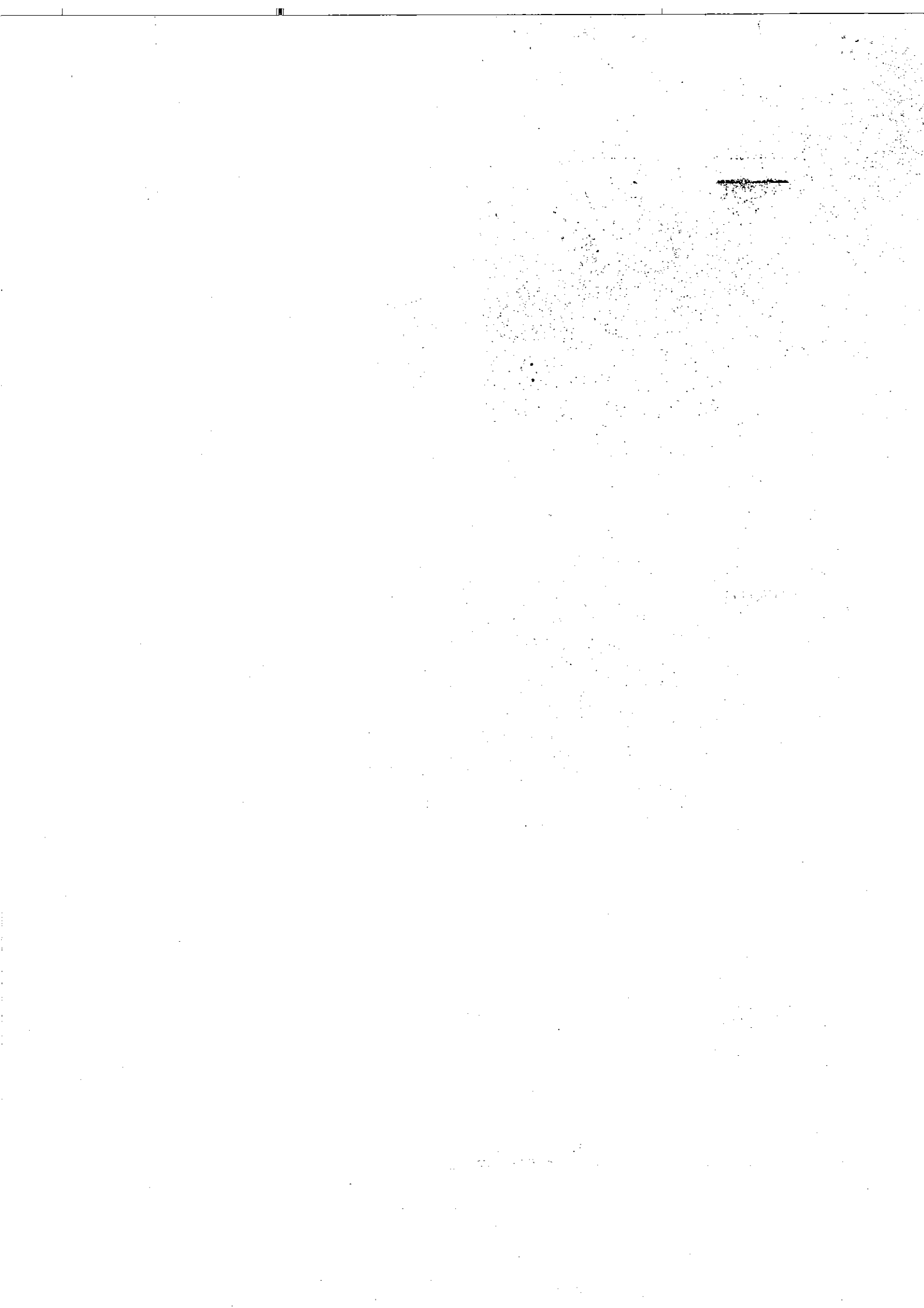
▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Modo escuro



Referência, pois sem isso, seria inviável a futura contratação. A presente decisão encontra fundamentação legal no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. Maiores informações: Setor de Licitações da Prefeitura situado à Rua Pedro Gomes de Araújo s/nº, no horário de 08:00 às 11:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 10 de Junho de 2022
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Pregoeira

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.18.1**

A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, o julgamento da fase de habilitação referente à Tomada de Preços nº 2022.05.18.1, sendo o seguinte: Empresas habilitadas: Abrav Constru. Serv. Eventos e Locações EIRELI-EPP, A L S Construções, Serviços e Eventos EIRELI - ME, A. I. L. Construtora LTDA - ME, Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME, CONSTRAM - Construções e Aluguel de Máquinas LTDA, Construtora Vieira e Serviços EIRELI - ME, Dagy Construções LTDA, Eletroport Serv. Projetos e Construções EIRELI - ME, Flay Engenharia, Empreendimentos e Serv. EIRELI - ME, FV Construções EIRELI - ME, G7 Construções e Serviços EIRELI - ME, Gledsom CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, H B Serviços de Construção EIRELI - ME, Ideal Construções e Serviços LTDA, IPN Construções e Serviços EIRELI, J de Fonte Rangel EIRELI - ME, J P Serviços e Locações LTDA, JAO Construções e Serviços EIRELI, Klebio Landim de Franca EIRELI, M & C Construções LTDA - ME, Medeiros Construções e Serviços EIRELI - ME, Momentum Construtora Limitada - ME, Pedro Gerson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro, Prime Empreend. Incorporadora e Serv. LTDA, Pro Limpeza Serviços e Construções EIRELI, Real Serviços EIRELI, Riotei Serviços e Administrativo EIRELI, S & T Construções e Loc. de Mão de Obra EIRELI - ME, Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA - ME, T A França Serviços - ME, T. C. S. da Silva Construções EIRELI - ME, Tela Serviços e Eventos LTDA - ME, Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas habilitadas com restrição: AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal vencida em (05/05/2022); Matos & Almeida LTDA-ME, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal vencida em (05/06/2022); Saramá Empreend. e Serviços EIRELI, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade relativa a Fazenda Federal vencida em (29/05/2022); Caldas Empreendimentos e CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, por apresentar restrição na comprovação da regularidade fiscal junto a sua Prova de Regularidade relativa a Fazenda Federal vencida em (25/05/2022) porém, por se tratarem de Micro Empresas - ME, ficam concedido, as mesmas o prazo legal para a regularização da situação, com a apresentação das Certidões devidamente atualizadas, na forma que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e em consonância ao Item 3.7 do Edital Convocatório. Empresas inabilitadas: M Josemilde Lima Melo EIRELI - ME, por não apresentar capacidade técnica - operacional, (Descumprimento ao item 3.2.16 do Edital Convocatório) e por não comprovar que o profissional pertence ao quadro permanente de licitante/empresa (descumprimento ao item 3.2.17.1 do Edital Convocatório); José Urias Filho EIRELI - ME, por apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao exercício social de 2020, (Descumprimento ao item 3.2.13 do Edital Convocatório). Restou impossibilitada de Participar do certame a empresa, Barbosa Construções e Serviços LTDA, pelo não atendimento aos termos do § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, que refere ao prazo de cadastro como condição de participação do certame. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 10 de junho de 2022
FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAU

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1306.01/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. São João, 75 - Bairro Centro Santana do Acaraú - CE - CEP. 62.150-000, torna público, o Edital de Tomada de Preços Nº 1306.01/2022 - cujo objeto é a contratação de empresa para os serviços de reforma e ampliação de 02 (duas) escolas no Município De Santana Do Acaraú, MAPP 2130, conforme projeto básico, que realizará no dia 29.06.2022, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 07:00 as 12:00 horas, ou no sítio <http://www.tom.ce.gov.br/licitacoes> ou licitacao@santanadocaraui.ce.gov.br.

Santana do Acaraú-CE, 10 de junho de 2022.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Ata de Registro de Preços nº 0305.01/22-PE, firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Secretaria de Gestão (Órgão Gerenciador) e a(s) empresa(s): 01 - F G MARQUES COMERCIO, inscrita no CNPJ 38.539.894/0001-65, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107 e 108, perfazendo um valor de R\$ 3.176.319,06 (Três Milhões, cento e setenta e seis mil, trezentos e dezesseis e seis centavos); 02 - JOSUE NATALIE DA COSTA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ 41.829.905/0001-56, vencedora dos itens 03,04,12,13,14,20,49,77,102 e 104 perfazendo um valor de R\$ 225.890,56 (Duzentos e cinco mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos); 03 - ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ 41.600.131/0001-97, vencedora dos itens 27, 32 e 33 perfazendo um valor de R\$ 253.596,80 (Duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0305.01/22-PE - objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú conforme termo de referência. Fundamentação legal: Regido pela Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002, no Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - "pregão eletrônico", com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nas Leis complementares nº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos. Data De Assinatura: 13.06.2022. Vigência: De 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de Santana do Acaraú, Secretaria de Gestão (órgão gerenciador), Sr. José Célio Carneiro; e a(s) empresa(s): F G MARQUES COMERCIO; JOSUE NATALIE DA COSTA ROCHA-ME e ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.31.01 - UASG - 981547

Nº no Compras.gov.br - 262022.

Objeto: contratação de empresa para execução do projeto de desenvolvimento de ações de Educação em Saúde Ambiental, como forma de promover a inclusão da coleta seletiva, da reciclagem e destinação de resíduos sólidos da comunidade, visando o impacto na saúde e consequentemente na qualidade de vida da população da comunidade de Inhugu no Município de São Benedito/CE. Total de Itens Licitados: 26; informações sobre o edital a partir do dia 13 de junho de 2022, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE ou www.gov.br/compras; Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 13 de junho de 2022, no site www.gov.br/compras; Abertura das Propostas: 27 de junho de 2022 às 10:00 h. no site: www.gov.br/compras.

São Benedito/CE, 10 de junho de 2022
LUIZ CARNEIRO MACHADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 20220175 - Pregão Eletrônico Nº 2005.01/2022. Objeto: aquisição de equipamentos, destinados a Secretaria de Agricultura do Município de São Luís do Curu - CE. Vencedor: Puma Comercial EIRELI, Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1101.041220007.2.108 Gerenciamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, Classificação Econômica 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente, subitem 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). Ricardo Abreu Barroso, Secretária de Agricultura e Meio Ambiente. Data da Assinatura do Contrato, 07 de junho de 2022. São Luís do Curu - CE, 13 de junho de 2022.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2005.01/2022**

Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de tratores agrícolas e outros equipamentos, destinados a Secretaria de Agricultura do Município de São Luís do Curu - CE. Vencedor: Puma Comercial EIRELI, com o valor total de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). 07 de junho de 2022. Adjudicado pela Pregoeira, Susane Silva Castro e Homologado pelos(as) respectivos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Ricardo Abreu Barroso, o presente Processo de Licitação na Forma da Lei.

São Luís do Curu - CE, 7 de junho de 2022
RICARDO ABRU BARROSO
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

**AVISO DE CADASTRAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE001/2022-SRP**

O Pregoeiro torna público que a partir das 16h do dia 13/06/2022 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades da secretaria do trabalho, desenvolvimento e assistência social do município. Data da Disputa de Preços: 27/06/2022 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambaia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: www.bli.org.br - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSÉ HIGI DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0213/2022-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 22019 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 050/2022 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos de atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta de Contratação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 22019 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº 050/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 53.460,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 10 de junho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Alessandro Rotoli Camargo. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0211/2022-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 178/2021, Ata de Registro de Preços Nº 020/2022 - SMS seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos III destinados aos Hospitais Intervenções pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 178/2021, Ata de Registro de Preços Nº 020/2022 - SMS. Valor Global: R\$ 7.434,00 (Sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Araújo, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 10 de junho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Leonardo da Fonte Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2022-SMS

Extrato do Contrato Nº 0214/2022-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 02.520.829/0003-02. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 117/2021 - SMS e P201295/2022 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao





nas escolas da rede municipal de Sobral deverá ser obtida EXCLUSIVAMENTE na Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas da Secretaria Municipal da Educação de Sobral; 6.1.4. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço em declarações no mesmo ano e nem frações inferiores a seis meses; 6.1.5. A contagem do tempo de experiência como secretário escolar poderá ser cumulativa desde que não ultrapasse 04 (quatro) anos no total; 6.1.6. Serão contabilizados os certificados dos cursos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral e ESFAPEGE. 6.1.7. O relatório de inscrição verificada será disponibilizado com a pontuação após publicação dos resultados. 6.1.8. A relação dos candidatos aprovados, juntamente com a pontuação obtida, será disponibilizada no Diário Oficial do Município, conforme cronograma do processo seletivo constante no Anexo I. 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: 7.1. A pontuação dos candidatos será obtida pelos pontos obtidos na etapa única da presente seleção. 7.2. Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que possuir: a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso); b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia; c) maior tempo de experiência como secretário escolar; d) maior titulação. 7.3. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo constante no Anexo I deste edital. 7.4. É de inteira obrigação do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes à presente Seleção Pública que estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. 8. DOS RECURSOS: 8.1. Caberá recurso à Comissão do presente processo seletivo, contra o resultado do certame. 8.2. O candidato que queira recorrer contra o resultado do presente processo seletivo deverá acessar o sistema de seleção e analisar o relatório de verificação de inscrição com os critérios e pontuação atribuída para fundamentar o recurso a ser interposto por e-mail para coge@edu.sobral.ce.gov.br dentro do prazo constante no Anexo I do presente edital. 8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação. 8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias. 9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO: 9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que: a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente; b) Desrespeitar os membros da Comissão Organizadora da Seleção em vias digitais; c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital; d) Possuir relatório nos registros da administração municipal de cometimento de ato infracionário que tenha culminado em seu afastamento do exercício do cargo ou função na administração pública; e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 10.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a nomeação, mas tão somente a expectativa de ser nomeado, mediante o interesse e a conveniência administrativa. 10.2. O Município de Sobral reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo. 10.3. A inexistência de declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. 10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período. 10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. 10.6. A Comissão Organizadora do processo seletivo será composta por equipe da Secretaria Municipal da Educação (SME). 10.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública Simplificada contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. 10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública. 10.9. O candidato selecionado e nomeado sujeitar-se-á ao Regime Jurídico Único, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 038, de 15 de dezembro de 1992. 10.10. A publicação de todos os atos, resultados e editais definitivos referentes a essa seleção dar-se-á oficialmente por meio do Diário Oficial do Município, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade dos candidatos, não sendo aceito qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados. 10.11. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição. 10.12. O prazo para impugnação deste edital será de 03 (três) dias a contar da sua publicação e deverá ser interposta através do e-mail coge@edu.sobral.ce.gov.br, por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no horário das 8h às 17h, sob pena de preclusão. 10.13. Faz parte do presente Edital: ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA; ANEXO II - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR; ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO. Sobral-CE, 10 de junho de 2022. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. LUIZ RAMOM TEIXEIRA CARVALHO - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ORDEM	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
01	Inscrições on line	13 a 20 de junho de 2022	Online
02	Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	29 de junho de 2022	Online
03	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Seleção	01 de julho de 2022	Online
04	Divulgação do Resultado Final da Seleção	08 de julho de 2022	Online

TÍTULOS		MÍNIMO	MÁXIMO
Formação: Inicial e Continuada	Declaração de Instituição de Ensino Superior constando a matrícula - APENAS UM	0	2
	Diploma de conclusão do ensino superior ou certidão/declaração - NO MÁXIMO DOIS DIPLOMAS	0	10
	Certificado de Especialização - NO MÁXIMO DOIS CERTIFICADOS	0	8
	Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Secretariado Escolar (com carga horária mínima de 300 horas)	10	10
Experiência Profissional	Certificado de cursos oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação de Sobral e ESFAPEGE - NO MÁXIMO QUATRO CERTIFICADOS (5 pontos por certificado)	0	20
	Experiência em função de Agente Administrativo ou Auxiliar Administrativo - NO MÁXIMO 5 ANOS (2 pontos por ano)	0	10
	Experiência em secretaria escolar - NO MÁXIMO 4 ANOS (10 pontos por ano)	0	40
Total de Pontos		10	100

ANEXO III AO EDITAL Nº 066/2022 - SMS - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

Eu, _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências nas posteriores.

Sobral, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0211/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 178/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - SMS seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos III destinados aos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 178/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.434,00 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Atenção Básica 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1602000000 - Federal (COVID) Atenção Especializada 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1602000000 - Federal (COVID) Assistência Farmacêutica 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal Hospital Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Leonardo da Fonte Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0212/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ sob o nº 02.477.571/0001-47. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22027 - SMS e Ata de Registro de Preços Nº

